



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Flaviano Correia Lisboa

Vice-Prefeito

Ronildo Antônio de Souza

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Francisco Pinto Ferreira

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Bianca da Silva Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Jaílson Percilio de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Augusto Lisboa

Secretaria Municipal de Educação

Maria Celia Felix Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social

Danielle da Silva Araújo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Valter Lins Firmino do Nascimento

Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Alves da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Jackson Cirino André

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Victor Dias Gadelha Grilo

Secretaria Municipal de Cultura

Carla Daniele Albino

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Jailson Floriano do Nascimento

Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

Controladoria Geral do Município

Rodolfo Claudio da Silva

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020

002-2023-COMITE CULTURAL- PASSA E FICA - ATUALIZADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Dispõe sobre a criação, atribuições e Competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e de outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica Municipal, da Lei Emergencial Cultural nº 14.150 de 12 de maio de 2021 – que altera a Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, "LEI PAULO GUSTAVO"**, voltado para trabalhadores e trabalhadoras da cultura, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural – CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de **propostas e projetos emitidas pelo setor cultural** no município, avaliação de prestações de contas, devendo reunir-se, sempre que necessário, para a pautas e decisões do setor cultural do município.

Art. 2º. O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até **31 de dezembro de 2025**.

Art. 3º. O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará na descentralização e aplicação de recursos do setor cultural, oriundos da **Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e suas alterações posteriores, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo" e outras leis e ações culturais**.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

I – 5 (CINCO) Representantes da Administração Pública Municipal:

a) Carla Daniele Albino De Oliveira

CPF: 087.754.404-23

Secretária Municipal de Cultura

b) Bianca Da Silva Souza

CPF:101.071.514-30

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

C)Silas Hermenegildo

CPF: 06954315443

Adjunto Municipal de cultura

D) Rodolfo Claudio da Silva

CPF: 103.933.884-41



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



Controlador Geral do Município.

F) Wellington Pereira

CPF: 116.261.324-61

Agente de Portaria

II – 2 (DOIS) Representantes da Sociedade Civil:

a) Jeferson Balbino de Sousa

CPF: 110.945.214-42

Representante da Sociedade Civil

b) Mario Oliveira

CPF:094.085.584-48

Representante da Sociedade Civil

§ 1º. O Comitê de Ação Cultural será presidido pela **Secretária Municipal de Cultura**, o qual terá voto minerva, na hipótese de empate.

§ 2º. **Os componentes do Comitê foram indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.**

§ 3º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e não ficarão impedidos de participar e apresentar projetos ou receber auxílios, no que trata ações de cultura do município, desde que não seja funcionário da administração pública e não esteja na avaliação das suas próprias propostas apresentadas.

§ 4º. As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC, serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documentos avulsos, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Cultura ou publicados em diário oficial.

Art.5º O Comitê de Ação Cultural de **Passa e Fica/RN**, terá sede na **Secretaria Municipal de Cultura** localizada na **Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, Passa e Fica/RN**.

Art.6º **Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Passa e Fica e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.**

Art.7º A descentralização de recursos obedecerá ao plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de fomentos, prestação de serviços, subsídios, auxílios, editais, contratações diretas, premiações e demais formas de acesso público.



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



Art.8º O Comitê de Ação Cultural – CAC, se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art.9º Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural ou outras leis a serem executadas no município.

Art.10º A aplicação dos recursos destinados às ações emergenciais deverá obedecer aos critérios estabelecidos nas leis vigentes no município, tais como a **Lei complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e a Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, dentre outras leis e ações.**

Art.11º Compete ao Comitê de Ação Cultural:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para aplicação e avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III- Contribuir na busca ativa junto aos produtores culturais e aprovação dos respectivos cadastros culturais do município;
- IV- Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- V- Submeter à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;
- VI- Aprovar os projetos e destinação dos recursos para ações do Governo e Sociedade Civil;
- VII-Propor, citar, elaborar e apresentar, propostas para criação do plano municipal de cultura;
- VIII- Habilitar ou não as inscrições com base na documentação apresentada pelos inscritos em editais e outros instrumentos de contratação;
- IX- Acompanhar e contribuir no processo de prestação de contas dos editais e projetos submetidos;

Art.12º Compete à **Secretária(o) Municipal de Cultura**, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

- I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Aprovar a pauta de cada reunião;
- II – Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;



- IV- Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
- V- Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
- VI- Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII- Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;
- VIII- Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art.13º Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

- I- Participar das reuniões;
- II- Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos nas leis culturais, bem como auxílios e subsídios;
- III- Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;
- IV- Elaborar resoluções e instruções normativas;
- V- Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;
- VI- Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;
- VII- Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;
- VIII- Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14 –Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carla Daniele Albino de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 02/2023



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO
Código da Matéria: 20230919105107 - Data/Hora Publicação: 19/09/2023 22:51:33



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente

Diorge Fonseca Ferreira

Vice-Presidente

Maria Eliete Ferreira Borges

Legislatura 2021-2024

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA – RN -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02110923 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
00010/2023**

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS LTDA

CNPJ Nº 05.454.462/0001-00, cujo objetivo é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A QUAL PARTICIPARÃO 4 (QUATRO) VEREADORES DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 21 A 25 DE SETEMBRO DE 2023 NA CIDADE DE JOAO PESSOA - PB. No valor total de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do Art. 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PASSA E FICA - RN, 19 de Setembro de 2023.

Diorge Fonseca Ferreira

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicada e Autorizada por: DIOERGE FONSECA FERREIRA

Código da Matéria: 20230919044053 - Data/Hora Publicação: 19/09/2023 16:41:40

Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. DIOERGE FONSECA FERREIRA, Presidente da Câmara de Vereadores, na qualidade de ordenador de despesas.

Orçamento de 2023: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - RN - 01 - PODER LEGISLATIVO - AÇÃO 2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

PASSA E FICA - RN, 19 de Setembro de 2023.

aLMIR FERNANDES VALE NETO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicada e Autorizada por: DIOERGE FONSECA FERREIRA

Código da Matéria: 20230919044218 - Data/Hora Publicação: 19/09/2023 16:43:48

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02110923 –
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
00010/2023**

O Presidente da Comissão de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02110923/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A QUAL PARTICIPARÃO 4 (QUATRO) VEREADORES DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 21 A 25 DE SETEMBRO DE 2023 NA CIDADE DE JOAO PESSOA - PB. FAVORECIDO: INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS LTDA - CNPJ Nº 05.454.462/0001-00, VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do Art. 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da